PORTARIA NORMATIVA N.º 12/2019: PROCEDIMENTOS NORMATIVOS RELATIVOS À PROPAGANDA ELEITORAL COM CARRO DE SOM, PANFLETOS, SANTINHOS E ASSEMELHADOS NO ÂMBITO DAS INSTALAÇÕES DA FACULDADE ATENAS SUL DE MINAS.

O Diretor-Geral da Faculdade Atenas Sul de Minas, no uso de suas atribuições, consubstanciadas no Capítulo V, Art. 25, Inciso XII, do Regimento da Faculdade, e, CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da paz social e respeito aos direitos dos cidadãos, especialmente dos alunos e dos funcionários desta instituição, prevenindo-se danos à saúde e ao bem-estar geral, resolve: criar os procedimentos normativos relativos à propaganda eleitoral no âmbito da Faculdade Atenas Sul de Minas, que assim ficam estabelecidos:

**Art. 1°.** Fica terminantemente proibida a prática de propaganda eleitoral político partidária no âmbito das instalações da Faculdade Atenas, bem como lançar ou atirar em salas de aula, ou áreas de passagens, prejudicando a higiene e a estética predial, materiais impressos de propaganda eleitoral, tais como panfletos, santinhos, faixas e cartazes ou qualquer outro, inclusive e especialmente na véspera e no dia do pleito.

**Art. 2º.** Fica proibida a instalação e o uso de alto-falantes, amplificadores de som ou similares, com a finalidade de propaganda eleitoral, nas áreas destinadas ao estacionamento de veículos da Faculdade Atenas.

**Art. 3º.** Os infratores ficarão sujeitos às sanções previstas nos regulamentos da Instituição relativa aos professores, alunos e outros, bem como às sanções previstas na legislação nacional vigente.

Art. 4º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Passos - MG, 01 de outubro de 2019.

Hiran Costa Rabelo Diretor-Geral